

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19**

---

Avenida Dona Gercina Rodrigues De Miranda, S/N, Bairro Nova Ipiranga, CEP 73.950-000  
Alvorada do Norte – GO - Fone: 62-3421-1369 – E-mail: [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br)

---

Processo Administrativo Nº **8539 / 2017**  
Chamamento Público Edital Nº **001 / 2018**  
Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2018**

---

**CRENCIAMENTO ASSISTENTE SOCIAL.**

**060/ 2018**

“Termo de Credenciamento que o **Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte** faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a **Assistente Social, JUCILÉIA DE FREITAS**, na forma que especifica e dá outras providências, etc...”.

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CPNJ/MF 13.467.454/0001-19**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n, Bairro Nova Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado por sua Gestora e Prefeita Municipal **Sra. IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, cadastrada no CPF/MF sob o nº 588.109.781-53, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, doravante designado **CRENCIANTE, CREDENCIA**, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional Assistente Social, **JUCILÉIA DE FREITAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de **SÃO JOÃO DA ALIANÇA – GO**, portadora da carteira de identidade nº **4728967**, DGPC–GO, inscrita no C.P.F. nº **024.475.051-32**, **CESS-19º Região nº 5671**, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO(A)**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visto de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19**

---

Avenida Dona Gercina Rodrigues De Miranda, S/N, Bairro Nova Ipiranga, CEP 73.950-000  
Alvorada do Norte – GO - Fone: 62-3421-1369 – E-mail: [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br)

---

Processo Administrativo Nº **8539 / 2017**  
Chamamento Público Edital Nº **001 / 2018**  
Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2018**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços de **Assistente Social**, em Alvorada do Norte, no âmbito do CREAS, pelo(a) **CRENCIADO(A), JUCILÉIA DE FREITAS**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Assistente Social**, definido e aprovado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela **Secretaria Nacional de Assistência Social**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pelos serviços realizados pelo **CRENCIADO(A)**, após avaliada as atividades estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R\$ 2.952,79** (Dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **03 meses, a contar de 10 de abril de 2018, data de sua assinatura até 09 de julho de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

**Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CRENCIADO(A)**, por

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19**

---

Avenida Dona Gercina Rodrigues De Miranda, S/N, Bairro Nova Ipiranga, CEP 73.950-000  
Alvorada do Norte – GO - Fone: 62-3421-1369 – E-mail: [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br)

---

Processo Administrativo Nº **8539 / 2017**  
Chamamento Público Edital Nº **001 / 2018**  
Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2018**

---

não atendimento dos serviços determinados pela **CREDCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDCIADO(A)**, com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **08.244.0183.2.021 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** Elemento nº **3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como valor **global** para o presente exercício a quantia de **R\$ 8.858,37** (Oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), fonte nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO**

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDCIANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19**

---

Avenida Dona Gercina Rodrigues De Miranda, S/N, Bairro Nova Ipiranga, CEP 73.950-000  
Alvorada do Norte – GO - Fone: 62-3421-1369 – E-mail: [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br)

---

Processo Administrativo Nº **8539 / 2017**  
*Chamamento Público Edital Nº **001 / 2018***  
*Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2018***

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS**

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDECIANTE**, a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA**

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a **CREDECIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19**

---

Avenida Dona Gercina Rodrigues De Miranda, S/N, Bairro Nova Ipiranga, CEP 73.950-000  
Alvorada do Norte – GO - Fone: 62-3421-1369 – E-mail: [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br)

---

Processo Administrativo Nº **8539 / 2017**  
Chamamento Público Edital Nº **001 / 2018**  
Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2018**

---

Gabinete do Gestor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, ao **10º** dia do mês de **Abril** do ano de **2018**.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**  
**IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**  
**Gestora/Prefeita Municipal**  
**CONTRATANTE**

**JUCILÉIA DE FREITAS**  
**CRESS-19º REGIÃO nº 5671**  
**CRENCIADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
C.P.F.Nº \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº \_\_\_\_\_